

NAVIO-PATRULHA BOCAINA**Estudo Técnico Preliminar 12/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63464.000165/2026-91

Dispensa Eletrônica nº 90012/2026

2. Descrição da necessidade

As balsas salva-vidas infláveis constituem equipamento essencial de salvatagem, destinado a garantir condições mínimas de flutuação, abrigo, sinalização e sobrevivência da tripulação em situações de abandono da embarcação. O Navio-Patrolha Bocaina possui 04 (quatro) balsas salva-vidas infláveis, Classe II, com capacidade entre 10 e 20 pessoas, cuja manutenção do estado de operacionalidade depende de revisão periódica, testes e recertificação, conforme exigido pela NORMAM-321/DPC, pela Convenção SOLAS e pelos instrumentos aplicáveis da IMO.

A necessidade da contratação decorre do vencimento do prazo de validade da certificação das balsas do Navio-Patrolha Bocaina, unidade empregada em atividades operativas de patrulha naval, inspeção naval e demais comissões. A ausência de revisão e certificação tempestivas compromete a disponibilidade dos meios de salvatagem e, por consequência, a segurança da tripulação embarcada, além de configurar descumprimento das normas da Autoridade Marítima Brasileira.

O que se pretende alcançar é a plena operacionalidade das 04 balsas salva-vidas, com estrutura íntegra, sistemas de inflação testados e aprovados, materiais de sobrevivência (medicamentos, rações, artefatos pirotécnicos e demais itens de dotação regulamentar) dentro do prazo de validade, e certificação válida emitida por empresa especializada, assegurando prontidão para emprego imediato em situação de emergência.

3. Área requisitante

Divisão de Máquinas — Responsável: Primeiro-Tenente Joniston dos Reis Martins, Ajudante da Divisão de Máquinas.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá ser empresa especializada e devidamente habilitada/credenciada para manutenção, revisão e certificação de balsas salva-vidas infláveis, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados e pela certificação final emitida.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a NORMAM-321/DPC, a Convenção SOLAS, os instrumentos aplicáveis da IMO, as especificações técnicas dos fabricantes das balsas e demais normas pertinentes à manutenção e certificação de equipamentos de salvatagem.

4.3. O escopo mínimo da revisão de cada balsa compreende: abertura e desmontagem; inspeção geral da estrutura, acessórios, equipamentos e palamenta; retirada e substituição dos medicamentos, rações e demais materiais vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados; inspeção dos cilindros/ampolas de disparo, válvulas e conexões; testes aplicáveis aos cilindros e ao sistema de inflação; teste de pressão e estanqueidade; identificação e correção de vazamentos, furos e demais defeitos tecnicamente reparáveis; limpeza dos compartimentos infláveis com os produtos recomendados pelo fabricante; limpeza externa e recuperação (lixamento e reparo de trincas, mossas e furos) dos casulos; preparação e pintura dos casulos; execução/renovação das marcações e identificações; inspeção da palamenta e dos equipamentos de sobrevivência; remontagem, dobragem e acondicionamento da balsa no casulo; atualização de etiquetas, lacres e identificação da próxima revisão; e emissão de certificado e relatório técnico atestando as condições de operacionalidade.

4.4. A contratada é responsável pelo fornecimento e substituição, sem ônus adicional ao valor contratado, de todos os materiais consumíveis integrantes da dotação regulamentar de cada balsa que estiverem vencidos, deteriorados, ausentes ou reprovados durante a inspeção — rações alimentares sólidas e líquidas, medicamentos e componentes do conjunto de primeiros socorros, comprimidos contra enjoo, artefatos pirotécnicos, pilhas e demais itens sujeitos a prazo de validade — observadas as quantidades previstas na NORMAM-321/DPC e a capacidade nominal de cada balsa.

4.5. A palamenta da balsa salva-vidas Classe II, conforme a NORMAM-321/DPC, item 3.28.1, deve ser conferida em cada revisão de acordo com a tabela abaixo. Os itens sujeitos a prazo de validade (9, 10, 11, 16, 18 e 19) são fornecidos e substituídos pela contratada quando vencidos, deteriorados ou ausentes, conforme o item 4.4 acima; os demais itens são objeto de inspeção ou teste, sem substituição, salvo defeito constatado durante a revisão.

Item	Material	Quantidade – Classe II	Na revisão
1	Aro flutuante com retinida de 30 m	1	Inspecionar/substituir se necessário
2	Faca de segurança flutuante	1	Inspecionar/substituir se necessário
3	Cuia flutuante	1	Inspecionar/substituir se necessário
4	Esponjas	2	Inspecionar/substituir se necessário
5	Bomba ou fole para enchimento	1	Testar
6	Âncora flutuante	1	Inspecionar/substituir se necessário
7	Remos flutuantes	2	Inspecionar/substituir se necessário
8	Apito	1	Testar
9	Foguete manual estrela vermelha com paraquedas	2	Substituir se vencido
10	Facho manual de luz vermelha	3	Substituir se vencido
11	Sinal fumígeno flutuante	1	Substituir se vencido
12	Lanterna elétrica à prova d'água + pilhas + lâmpada sobressalente	1 conjunto	Testar/trocar itens vencidos
13	Refletor radar	1	Inspecionar/substituir se necessário
14	Espelho de sinalização	1	Inspecionar/substituir se necessário
15	Conjunto de apetrechos para pesca	1	Conferir
16	Conjunto de primeiros socorros + comprimidos contra enjoo	1 conjunto + 2 comprimidos/pessoa	Trocar medicamentos vencidos

17	Conjunto de reparos	1	Conferir validade/condição
18	Ração alimentar sólida	2 envelopes/pessoa (3.333 kJ/pessoa)	Trocar quando vencida
19	Ração líquida	1 litro/pessoa	Trocar quando vencida
20	Copo graduado	1	Inspecionar/substituir se necessário
21	Manual de instruções relativas à sobrevivência	1	Conferir
22	Manual de instruções imediatas a tomar	1	Conferir
23	Cartão com sinais de salvamento	1	Conferir
24	Meio de proteção térmica	1	Inspecionar/substituir se necessário

4.6. As quantidades de rações previstas na tabela acima são calculadas em função da capacidade nominal de cada balsa: 10 pessoas → 20 envelopes de ração sólida e 10 litros de ração líquida; 15 pessoas → 30 envelopes e 15 litros; 20 pessoas → 40 envelopes e 20 litros.

4.7. Ao término dos serviços, cada balsa deverá ser entregue completa, revisada, lacrada, identificada, certificada e em plenas condições de emprego imediato.

5. Levantamento de Mercado

A natureza do objeto — revisão, manutenção e certificação de balsas salva-vidas infláveis — exige habilitação técnica e credenciamento específicos, restringindo a prestação do serviço a empresas especializadas nesse tipo de equipamento de salvatagem, não sendo viável a execução por mão de obra própria da Marinha do Brasil nem por empresas de manutenção naval generalista.

Não há solução alternativa tecnicamente equivalente à contratação de empresa especializada e credenciada para a revisão e certificação, tratando-se de exigência normativa (NORMAM-321/DPC, SOLAS e instrumentos IMO) para a manutenção da validade dos certificados dos equipamentos de salvatagem. O registro das cotações/orçamentos obtidos junto a 3 (três) empresas especializadas no serviço, utilizados para a composição do valor estimado da contratação, consta dos autos do processo administrativo.

Contratações similares de revisão e certificação de balsas salva-vidas são praticadas rotineiramente por unidades da Marinha do Brasil, mediante dispensa eletrônica de licitação, dada a natureza do objeto e o valor estimado enquadrado no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada, mediante Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para execução, em item único, da revisão, manutenção, fornecimento de materiais e certificação das 04 (quatro) balsas salva-vidas infláveis Classe II do Navio-Patrolha Bocaina, com um único prestador responsável pela totalidade dos serviços.

Essa solução foi escolhida por assegurar responsabilidade técnica única e integral sobre a certificação final de todas as balsas, evitando a fragmentação da responsabilidade entre prestadores distintos e eventual divergência de critérios entre certificadoras distintas.

Do ponto de vista econômico, a contratação em item único, com julgamento pelo menor preço global, favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas do que a contratação fracionada por balsa, além de reduzir os custos de gestão contratual (fiscalização de um único contrato/prestador) e o valor global estimado (R\$

43.333,32) mantém-se abaixo do limite legal aplicável à Dispensa Eletrônica do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Objeto tratado como item único de serviço: revisão completa de balsa salva-vidas inflável Classe II, capacidade entre 10 e 20 pessoas, incluindo inspeção, manutenção, testes, reparos, fornecimento de materiais, substituição de itens vencidos e certificação.

7.2. Quantidade: 04 (quatro) unidades, correspondente ao quantitativo total de balsas salva-vidas pertencentes aos meios de salvação do Navio-Patrolha Bocaina, não havendo excedente a ser contratado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Valor unitário estimado: R\$ 10.833,33 por balsa revisada. Valor total estimado: R\$ 43.333,32 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para as 04 balsas.

8.2. O valor contempla mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, testes, materiais de consumo, peças de pequeno porte, rações líquidas e sólidas, medicamentos, itens de primeiros socorros, artefatos pirotécnicos, pilhas, lacres, etiquetas, materiais de reparo, recuperação dos casulos, pintura, certificação e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

8.3. O valor estimado está abaixo do limite vigente para a Dispensa Eletrônica prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11, vigente desde 01/01/2026, conforme Decreto nº 12.807/2025), devendo-se manter atenção ao controle de fracionamento de despesa, por código CATSER e por exercício, em contratações futuras de mesma natureza.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada. O critério de julgamento adotado é o de menor preço, com julgamento global, e não por item ou por grupo, tendo em vista que a inspeção, manutenção, fornecimento de materiais, testes e certificação das 04 balsas constituem solução técnica integrada, cuja execução por um único prestador padroniza procedimentos, garante rastreabilidade e mantém responsabilidade técnica única sobre a certificação final de cada equipamento — vantagens que se perderiam com o fracionamento da contratação entre múltiplos prestadores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No momento não é vislumbrada vinculação nem dependência com o objeto de nenhuma outra contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento da Divisão de Máquinas do Navio-Patrolha Bocaina, que contempla a manutenção da prontidão operacional dos meios de salvação da unidade como condição indispensável ao cumprimento das comissões de patrulha naval, inspeção naval e demais atividades operativas atribuídas ao navio, em observância às normas da Autoridade Marítima Brasileira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios diretos, espera-se a plena operacionalidade e certificação válida das 04 balsas salva-vidas, com materiais de sobrevivência dentro do prazo de validade e sistemas de inflação testados e aprovados. Como benefícios indiretos, a contratação contribui para a salvaguarda da vida humana no mar, para a manutenção da capacidade operacional do Navio-Patrolha Bocaina e para o atendimento às exigências da NORMAM-321/DPC e da Convenção SOLAS, reduzindo o risco operacional decorrente de equipamento de salvação indisponível ou não certificado.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à contratação, além dos atos de instrução do processo administrativo (autuação, aprovação do Estudo Técnico Preliminar, elaboração da Matriz de Risco, do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, e declaração de adequação orçamentária).

14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço envolve a retirada e substituição de materiais vencidos ou deteriorados, incluindo artefatos pirotécnicos, pilhas e medicamentos, cujo descarte deverá observar a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis a esses materiais, sendo de responsabilidade da contratada o descarte ambientalmente adequado dos itens substituídos. Não são vislumbrados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto, desde que observadas as medidas de descarte acima referidas.

15. Declaração de Viabilidade

Declara-se viável e razoável a presente contratação, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Belém, PA, na data da assinatura.

JONISTON DOS REIS MARTINS
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Máquinas